



EDITAL Nº 30/2026-PROAES UFMS

Concessão de Auxílio Emergencial aos Estudantes de Graduação e de Mestrado e Doutorado da UFMS - 2026.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, e de tendo em vista o contido nas Normas Regulamentadoras da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, da Resolução Coun nº 399, de 21 de março de 2025 e da Instrução Normativa Proaes/UFMS nº 38, de 6 de dezembro de 2024, torna pública a Seleção de Estudantes matriculados nos cursos presenciais de graduação, mestrado e doutorado da UFMS para o recebimento de Auxílio Emergencial do Programa de Assistência Estudantil da UFMS para 2026, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação, de mestrado e de doutorado da UFMS, que estejam com dificuldades socioeconômicas emergenciais, inesperadas e momentâneas para concessão de apoio financeiro por meio de auxílio emergencial.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Este Edital será de fluxo contínuo durante o ano letivo de 2026.

2.2. As etapas do processo de fluxo contínuo seguirão o quadro abaixo:

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS.	31/03/2026
Inscrição e envio de documentos pelos Sistema de Auxílios (https://auxilios.ufms.br/)	até dia 5 de cada mês
Realização das entrevistas	de 6 a 15 de cada mês
Divulgação do resultado final	até dia 20 de cada mês
Previsão de recebimento das parcelas do auxílio	até o décimo dia útil do mês seguinte a inscrição

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS VAGAS

3.1. Os recursos orçamentários e financeiros a serem utilizados para o pagamento dos auxílios descritos no presente Edital deverão ser disponibilizados pelos seguintes Programas de Trabalho e Fontes Orçamentárias:

Ação 4002: Assistência Estudantil ao Estudante de Ensino Superior.

3.2. O Auxílio Emergencial é uma subvenção financeira, pago por até três meses, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, podendo ser solicitada a prorrogação pelo estudante uma única vez por igual período dentro do mesmo ano letivo,



mediante existência de disponibilidade financeira do MEC e da UFMS, após reanálise da situação realizada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes.

3.3. A implementação e o pagamento dos auxílios previstos neste Edital estarão estritamente condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e à disponibilidade financeira prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Governo Federal.

3.4. O presente Edital visa à seleção e ao preenchimento de 30 (trinta) vagas para ingresso no âmbito do Programa da Assistência Estudantil, disponibilizadas neste edital.

3.5. A aprovação e a convocação para análise neste processo seletivo asseguram apenas a expectativa de direito à vaga, não gerando vínculo empregatício com a Administração Pública, tampouco a concessão de bolsas ou auxílios financeiros de qualquer natureza.

3.6. A ocupação das vagas ofertadas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos estudantes e ao quantitativo de vagas estabelecido.

4. DA SUBMISSÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. São requisitos para a inscrição neste Edital:

a) estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação, de mestrado ou de doutorado;

b) possuir renda per capita de até um salário mínimo (valor vigente nacional), comprovado por meio da Folha Resumo do Cadastro Único - CadÚnico ou comprovante cadastral com autenticação digital (QR Code), inserido no Perfil do Estudante no Sistema Acadêmico - SISCAD (conforme exemplo no link <https://proaes.ufms.br/exemplo-de-cadunico/>);

c) não ter concluído qualquer curso de graduação (bacharelado, licenciatura ou tecnologia) em qualquer Instituição de Ensino Superior;

d) não ser contemplado com auxílios, bolsas de estudos, sejam de mestrado, ou de doutorado, ou qualquer outro tipo de bolsa;

e) não receber subsídio financeiro da UFMS ou qualquer outro auxílio estudantil, exceto benefícios temporários ou pontuais, por exemplo, o Auxílio para Participação em Eventos - APEE; e

f) encontrar-se em condição de dificuldades socioeconômicas emergenciais, inesperadas e momentâneas, conforme declaração de inscrição.

4.2. Só será considerado válido o cadastro único, descrito na alínea b do item 4.1, que esteja:

a) legível;

b) com data de entrevista de até dois anos anteriores à solicitação; e

c) com as assinaturas do Responsável pela Unidade Familiar (RF) e do Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento, ou, caso não esteja assinada, inserir junto com a folha resumo o Comprovante de Prestação de Informações com as devidas assinaturas.

4.3 Serão consideradas situações agravantes de vulnerabilidade, de caráter emergencial, inesperada e transitória:

a) desemprego do estudante ou provedor principal da família no prazo máximo de seis meses anteriores à data da inscrição, que não tenha direito ao Seguro Desemprego;



- b) falecimento recente (até quatro meses anteriores à data da inscrição) do provedor principal pela renda familiar;
- c) doença grave do estudante ou provedor principal da família comprovada com laudo com validade de no máximo 180 dias anteriores à data de inscrição; e
- d) o estudante que tenha sido abandonado, sofrido maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso ou exploração sexual, esteja em situação de rua, ou outras situações que podem ocorrer tanto com vínculo familiar e/ou comunitário, situação em que o estudante será convocado para entrevista com assistente social.

4.4. O estudante, deverá anexar:

- a) Carteira de Trabalho (de acordo com o modelo disponibilizado em <https://proaes.ufms.br/exemplo-carteira-trabalho/>) que comprove desemprego do(a) estudante e/ou do(a) provedor(a) principal, no prazo máximo de seis meses anteriores à data da inscrição e declarar que não tem direito ao Seguro Desemprego; ou
- b) Certidão de Óbito de falecimento recente (até quatro meses anteriores à data da inscrição do(a) provedor(a) principal, responsável pela renda familiar; ou
- c) Laudo médico, com validade de 180 dias anteriores à data da inscrição, comprovando doença grave do(a) estudante e/ou do provedor principal.

4.5. As inscrições para este edital ocorrerão exclusivamente via internet, por meio do sistema de auxílios - <https://auxilios.ufms.br/>, com estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma.

4.6. Na aba "DOCUMENTOS", o(a) estudante deverá incluir todos os documentos necessários para a inscrição que deseja, em formato PDF. Os documentos inseridos apenas na aba "DOCUMENTOS", e não vinculados à inscrição, não serão considerados na análise documental.

4.7. O estudante deverá preencher a declaração de inscrição do auxílio emergencial, validar com login e senha do passaporte UFMS e anexar os documentos comprobatórios no Sistema de Auxílios, conforme descrito no item 4.4.

4.8. Após a inclusão dos documentos, na aba "INSCRIÇÕES", o(a) estudante deverá clicar na seleção desejada, conferir os dados, selecionar a modalidade de auxílio que deseja concorrer, selecionar os documentos, vinculando-os à inscrição, e clicar em "FINALIZAR INSCRIÇÃO"; e

4.9. Depois de finalizada a inscrição, o Sistema de Auxílios não permite qualquer alteração nas informações declaradas ou mesmo a inclusão/exclusão de documentos, sendo de inteira responsabilidade do(a) estudante certificar-se de que o conteúdo das informações declaradas e a documentação exigida foram adequadamente inseridas no Sistema.

4.10. Acompanhamento da situação da inscrição no Sistema de Auxílios:

SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO
EDIÇÃO	Inscrição iniciada, porém não finalizada, nesta situação a inscrição não é válida e não será conferida.
INSCRITO	Inscrição finalizada e aguardando conferência de documentos.
INDEFERIDO	O estudante não atende aos requisitos para inscrição.

CLASSIFICADO	O estudante atende aos requisitos para inscrição, teve a documentação validada e será classificado conforme sua pontuação no Edital de Resultado Final.
---------------------	---

4.11. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão por estudantes da UFMS deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

4.12. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.

4.13. O preenchimento correto e completo da declaração de inscrição é de inteira responsabilidade do estudante.

4.14. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.

4.15. A UFMS não se responsabilizará por inscrições não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.16. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da inscrição ou concessão do Auxílio Emergencial, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA SELEÇÃO

5.1. As inscrições submetidas neste Edital serão avaliadas por Assistentes Sociais de acordo com os critérios de vulnerabilidade.

5.2. Os estudantes poderão ser convocados para entrevista, a qualquer tempo, para esclarecimento de dúvidas, de veracidade de informações e/ou complementação de documentos pela equipe de Assistentes Sociais da UFMS de Campo Grande e dos Setores de Apoio ao Estudante - Setaes dos Câmpus da UFMS.

5.3. Os estudantes serão classificados pelo somatório de situações dispostas no item 4.3 e, para desempate, serão adotados os seguintes critérios:

- a) menor renda per capita;
- b) maior idade; e
- c) maior carga horária cursada.

5.4. A distribuição das vagas previstas neste Edital será de, no mínimo, um auxílio dedicado a cada campus, realizada de forma equitativa entre as unidades contempladas, observados critérios de vulnerabilidade e demanda.

5.5. As vagas não preenchidas em determinada unidade poderão ser redistribuídas entre as demais, mediante deliberação da Proaes, respeitados os limites orçamentários.

6. DO RESULTADO

6.1. O Resultado final será divulgado em edital específico no portal da Proaes (<https://proaes.ufms.br/>) e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

7. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA



7.1. A execução deverá ocorrer de acordo com o cronograma previsto no item 2.2 deste Edital.

7.2. Os auxílios concedidos terão a vigência de 3 (três) meses a contar da publicação do edital de resultado final.

7.3. Durante a vigência do auxílio, é responsabilidade do(a) estudante comunicar sobre qualquer mudança nas condições apresentadas na declaração de inscrição, para a reavaliação pela Proaes, que decidirá sobre a continuidade ou a suspensão do pagamento do auxílio.

8. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3. O estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua inscrição considerada como concordância irretroatável nas condições aqui estabelecidas.

8.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis pelo e-mail gab.proaes@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste Edital.

9. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Proaes.

9.2. A Proaes reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

9.3. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas pelos e-mails:

CÂMPUS	E-MAIL	TELEFONE DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO
UFMS do Pantanal - Corumbá	setaes.cpan@ufms.br	(67) 3234-6892
UFMS de Aquidauana	setaes.cpaq@ufms.br	(67) 3241-0416
UFMS de Paranaíba	setaes.cpar@ufms.br	(67) 3669-0106
UFMS de Chapadão do Sul	setaes.cpcs@ufms.br	(67) 3562-6311
UFMS de Coxim	setaes.cpcx@ufms.br	(67) 3291-2211
UFMS de Nova Andradina	setaes.cpna@ufms.br	(67) 3449-0523
UFMS de Naviraí	setaes.cpnv@ufms.br	(67) 3409-3402

UFMS de Ponta Porã	setaes.cppp@ufms.br	(67) 3437-1739
UFMS de Três Lagoas	setaes.cptl@ufms.br	(67) 3509-3756
UFMS de Campo Grande	servicosocial.proaes@ufms.br	(67) 3345-7227

9.4. As inscrições submetidas neste edital estão vinculadas aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da ONU, em especial ODS 4 (Educação de Qualidade) e ODS 10 (Redução das Desigualdades) e à ODS 18 do Brasil.

Campo Grande, 31 de março de 2026.

EDILSON JOSÉ ZAFALON,
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Jose Zafalon, Pró-Reitor(a)**, em 31/03/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6326631** e o código CRC **3F83C194**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000943/2026-17

SEI nº 6326631

